



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
ESCOLA DE ENGENHARIA
COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM RECURSOS HÍDRICOS
RESOLUÇÃO NORMATIVA PPGRH Nº 12, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

Aprova novas exigências para a marcação e conclusão dos trâmites pós-defesa de tese de doutorado, dos discentes do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Recursos Hídricos (PPGRH) da Universidade Federal de Lavras (UFLA), ingressantes até o Processo Seletivo 2021/2.

O COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM RECURSOS HÍDRICOS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS, DA ESCOLA DE ENGENHARIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o parágrafo § 1º, do art. 17 do Regimento Geral da UFLA, e, considerando: a portaria PRPG Nº 429, de 19 de abril de 2021, a Resolução Normativa PPGRH nº 07, de 25 de fevereiro de 2022, as dificuldades ocasionadas pelo período de atividades não presenciais e restrições quanto ao uso das dependências do Departamento de Recursos Hídricos, e da Universidade Federal de Lavras, devido à Pandemia do Sars-CoV-2; bem como o que foi deliberado em sua reunião do dia 01 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Definir critérios exclusivos de marcação da defesa da Tese e para finalização de trâmites pós-defesa, para discentes de doutorado do PPGRH, ingressantes até o Processo Seletivo 2021/2, e discentes estrangeiros de doutorado, que não foram admitidos por meio de processo seletivo tradicional, até a data de início das atividades letivas de 2021/2, segundo calendário acadêmico oficial, divulgado pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação da UFLA.

§ 1º Para a marcação da defesa da Tese será exigida a submissão de 1 (um) artigo científico para publicação em periódico com Fator de Impacto JCR $\geq 1,000$ ou CiteScore $\geq 1,5$, resultantes da Tese e em coautoria com o orientador do PPGRH/UFLA. Para fins comprobatórios, o discente deverá entregar comprovante de submissão/aceite e a cópia da página de rosto do artigo.

§ 2º Para a finalização dos trâmites pós-defesa da tese será exigida a apresentação do segundo artigo da tese, que será avaliado, quanto à sua qualidade, por uma comissão designada pelo colegiado do PPGRH, acompanhada de declaração do orientador, se comprometendo a realizar a submissão do referido artigo, em periódico com Fator de Impacto JCR $\geq 1,000$ ou CiteScore $\geq 1,5$; resultantes da Tese e em coautoria com o orientador do PPGRH/UFLA. A declaração deve apresentar a listagem de três periódicos, que atendam às exigências definidas, candidatos à submissão do artigo.

Art. 2º Casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado mediante solicitação fundamentada pelo orientador.

Art. 3º Esta Resolução complementa a Resolução Normativa PPGRH nº 07, de 25 de fevereiro de 2022.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor dezesseis de dezembro de dois mil e vinte e dois.

ADRIANO VALENTIM DIOTTO
Presidente do Colegiado